



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 11/11/2014
CNPJ / CPF: 12.264.897/0001-40
Razão Social / Nome: HAMMER TI EIRELI - ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Domicílio Fiscal: 94250 - Itumbiara GO
Unidade Cadastradora: 154043 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA
Código e Descrição da Atividade Econômica:
4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

Endereço:

AVENIDA MODESTO DE CARVALHO 25 SALA 01 - Itumbiara - GO

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 02/03/2014

FGTS Validade: 03/01/2014

INSS Validade: 11/05/2014

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 05/01/2014

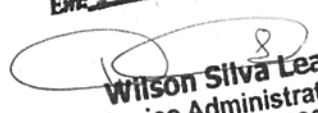
Receita Municipal Validade: 01/01/2014

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2014

Índices Calculados: SG = 2.09; LG = 2.09; LC = 2.76

CERTIDÃO
Certifico que a(s) ocorrência(s) apontada(s) na
presente consulta não é(são) impeditiva(s)

Em: 16 / 12 / 13


Wilson Silva Leal
Técnico Administrativo
Matricula: 24680

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 17/12/2013 às 18:28:52

CPF: 159.246.292-87 Nome: WILSON SILVA LEAL

Ass: _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para efeito de Inscrição Cadastral e/ou participação em Licitação que a empresa **HAMMER TI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.264.897/0001-40, estabelecida na Av. Modesto de Carvalho, 25, Sala 1, Vila Vitória 1, CEP 75.536-100 - Itumbiara - GO, forneceu a esta Companhia o material abaixo discriminado, conforme Proc. 0223/12, PE 037/SERAFI-RJ/11, Nota de Empenho 2012NE002137, sendo que até a presente data não temos registrado nenhum fato que a desabone.

MATERIAL	QT.
Nobreak Modelo Orion 1200 VA - Marca Lacerda	03

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2012.



PIERO ROBERTO FONTI

Chefe do Serviço de Administração e Finanças



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HAMMER TI EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.264.897/0001-40

Certidão n°: 40145040/2013

Expedição: 17/12/2013, às 18:41:37

Validade: 14/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HAMMER TI EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.264.897/0001-40, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

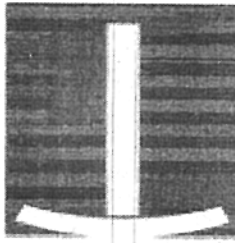
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de ITUMBIARA

Distribuidor de Itumbiara

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório
Distribuidor da Comarca de ITUMBIARA,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **NADA CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente

: HAMMER TI LTDA

CNPJ

: 12264897000140

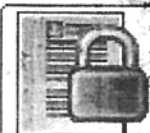
Handwritten signature and stamp: "Attestado e assinado por..."

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 10 de Dezembro de 2013.

Valor da ação : R\$ 23,37
Valor da taxa judiciária : R\$ 10,11
Total: : R\$ 33,48
Data da receita :
Guia no : 141498188

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE PRIMEIRO GRAU - SPG E PROJUDI.

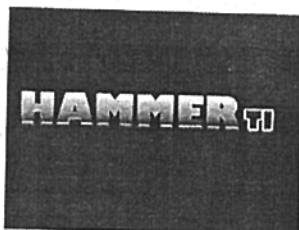
14:26:03 Amanda Moura Nunes 5768751



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 10/12/2013 - 14:26:05

Validação pelo código: 109786718991, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



HAMMER TI LTDA
CNPJ: 12.264.897/0001-40
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.481.794-1
Av. Modesto de Carvalho, 25 - Sala 1
Bairro: Vila Vitória 1
Cep.: 75.536-100 - Itumbiara GO
Fone / Fax: (034) 3210-1051
atendimento@hammertti.com.br

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 – ATUALIZADA

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01/2005 – Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral da República - PGR, que :

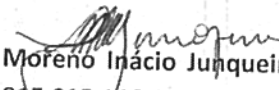
(X) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores **não são** cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou Assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, Companheiros(as) ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do
Membro: _____
Cargo: _____
Órgão de
Lotação: _____
Grau de
Parentesco: _____
Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Itumbiara – GO ,17 de dezembro de 2013.

Responsável:


Moreno Inácio Junqueira, casado, RG. MG-12.372.031 CPF:
015.015.146-28, residente a rua Arlindo Souza Monteiro, 141
– Apto 101 – Jardim Finotti – Cidade: Uberlândia/MG -
Diretor Administrativo: atendimento@hammertti.com.br

12.264.897/0001-40
HAMMER TI LTDA
AV. MODESTO DE CARVALHO, 25 SALA 1
B. VILA VITÓRIA 1 - Cep. 75.536-100
ITUMBIARA - GO

Hammer TI Ltda
Fone/Fax: (34) 3210-1051
atendimento@hammertti.com.br

Moreno Inácio Junqueira
Diretor Administrativo
015.015.146-28

**HAMMER TI LTDA**

CNPJ: 12.264.897/0001-40
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.481.794-1
Av. Modesto de Carvalho, 25- Sala 1
Bairro: Vila Vitória 1
Cep.: 75.536-100 - Itumbiara GO
Fone / Fax: (034) 3210-1051
atendimento@hammertti.com.br

ORGÃO: PROCURADORIA DA REPUBLICA/AM**PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2013****PROPOSTA**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UN	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
02	03	Modelo: MAGIC POWER 3000VA NO-BREAK DE 3KVA, PARA FIXAÇÃO EM RACK ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 3000, TENSÃO DE ENTRADA 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO NOBREAK, PARA AFIXAÇÃO EM RACK, PORTA DE COMUNICAÇÕES RS232 OU USB, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA, 6 CONEXÕES DE SAÍDA PADRÃO NBR14136, TENSÃO SAÍDA 110	ENERMAX	UN	R\$ 2.766,00	R\$ 8.298,00

Valor total R\$ 8.298,00 (oito mil, duzentos e noventa e oito) reais;

Validade da proposta:**Prazo de garantia:****Local de entrega:****Prazo de entrega:****Dados Bancários:**

60 (sessenta) dias;

12 (doze) meses;

Av. André Araújo, 358 - Aleixo, Manaus/AM CEP 69060-000.

30 (trinta) dias;

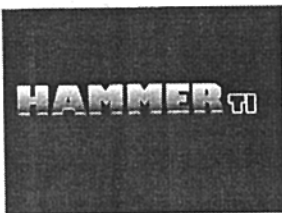
Banco do Brasil – Ag: 1001-4 – C/C: 41.926-5

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

12.264.897/0001-40
HAMMER TI LTDA
AV. MODESTO DE CARVALHO, 25 SALA 1
8-VILA VITÓRIA 1 - Cep. 75.536-100
ITUMBIARA - GO

Hammer TI Ltda
Fone/Fax: (34) 3210-1051
atendimento@hammertti.com.br

Mr **Mr Inácio Junqueira**
Administrativo
15.015.146-28
Administrativo
15.015.146-28



HAMMER TI LTDA

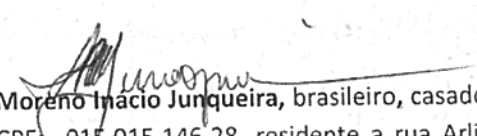
CNPJ: 12.264.897/0001-40
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.481.794-1
Av. Modesto de Carvalho, 25- Sala 1
Bairro: Vila Vitória 1
Cep.: 75.536-100 - Itumbiara GO
Fone / Fax: (034) 3210-1051
atendimento@hammertti.com.br

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições previstas no Edital do Pregão Nº 17/2013 e seus Anexos.

A DISPUTA SE DARÁ POR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, ATRAVÉS DE SUA ORDEM NUMÉRICA.

Itumbiara-GO 17 de dezembro de 2013.

Responsável:


Moreno Inácio Junqueira, brasileiro, casado, RG. MG-12.372.031
CPF: 015.015.146-28, residente a rua Arlindo Souza Monteiro,
141 - Apto 101 - Jardim Finotti - Cidade: Uberlândia/MG -
Diretor Administrativo: atendimento@hammertti.com.br

12.264.897/0001-40
HAMMER TI LTDA
AV. MODESTO DE CARVALHO, 25 SALA 1
B. VILA VITÓRIA 1 - Cep. 75.536-100
ITUMBIARA - GO

Hammer TI Ltda
Fone/Fax: (34) 3210-1051
atendimento@hammertti.com.br

Moreno Inácio Junqueira
Diretor Administrativo
CPF: 015.015.146-28



HAMMER TI LTDA
CNPJ: 12.264.897/0001-40
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.481.794-1
Av. Modesto de Carvalho, 25- Sala 1
Bairro: Vila Vitória 1
CEP: 75.536-100 - Itumbiara GO
Fone / Fax: (034) 3210-1051
atendimento@hammertti.com.br

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME)

PREGÃO ELETRÔNICO – 17/2013

A empresa **HAMMER TI EIRELI – ME**, com sede na Av. Modesto de Carvalho, 25 - Sala 1, Bairro: Vila Vitória 1 - Itumbiara GO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.264.897/0001-40, por intermédio do seu representante abaixo identificado e assinado, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra – se como: **MICROEMPRESA**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Itumbiara GO, 17 de dezembro de 2013.

Responsável:


Moreno Inácio Junqueira, casado, RG. MG-12.372.031 CPF: 015.015.146-28, residente a rua Arlindo Souza Monteiro, 141 Apto 101 – Jardim Finotti – Cidade: Uberlândia/MG - Diretor Administrativo: atendimento@hammertti.com.br

12.264.897/0001-40
HAMMER TI LTDA
AV. MODESTO DE CARVALHO, 25, SALA 1
B. VILA VITÓRIA 1 - Cep: 75.536-100
ITUMBIARA - GO

Hammer TI Ltda
Fone/Fax: (34) 3210-1051
atendimento@hammertti.com.br

Moreno Inácio Junqueira
Diretor Administrativo
CPF: 015.015.146-28

SIMPLES
NACIONAL

Busca

Simples
ServiçosSimei
Serviços[Início](#) [Voltar](#) [A+](#)**sulta Optantes****Identificação do Contribuinte**

CNPJ : 15.675.293/0001-84

Nome Empresarial : F J E BEZERRA DA SILVA - ME

Situação AtualSituação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2013**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI****Períodos Anteriores**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional

Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
06/12/2012 11:00		Convertido em Opção	

Eventos Futuros (Simples Nacional)Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 901,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001**

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 2º do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.005023/2001 de 31 de agosto de 2001, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa TN Industrial S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 00.329.379/0001-88, à fruição dos benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 3.800/2001, quando da fabricação do seguinte bem:

- Impressora laser monocromática.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam assegurados a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionado na nota fiscal devem constar do processo de habilitação MCT nº 01200.005023/2001 de 31 de agosto de 2001.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto n.º 3.800, de 2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

SERGIO SILVA DO AMARAL
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

AMAURY GUILHERME BIER
Ministro de Estado da Fazenda
Interino

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 902,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001**

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 2º do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.005147/2001, de 04 de setembro de 2001, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Equisul Indústria e Comércio Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 00.668.382/0001-26, à fruição dos benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 3.800/2001, quando da fabricação do seguinte bem:

Conversor Estático de Energia (No break).

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam assegurados a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionado na nota fiscal devem constar do processo de habilitação MCT nº 01200.005147/2001, de 04 de setembro de 2001.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto n.º 3.800, de 2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

SERGIO SILVA DO AMARAL
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

AMAURY GUILHERME BIER
Ministro de Estado da Fazenda
Interino

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 903,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001**

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 2º do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.005282/2001, de 12 de setembro de 2001, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Winparts Comércio Indústria Importação Exportação Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.665.464/0001-80, à fruição dos benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 3.800/2001, quando da fabricação dos seguintes bens:

a) Equipamento de alimentação ininterrupta de energia microprocessado (UPS ou "no-break").

b) Estabilizador de Tensão Microprocessado.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem os bens mencionados neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam assegurados a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos dos produtos relacionados na nota fiscal devem constar do processo de habilitação MCT nº 01200.005282/2001, de 12 de setembro de 2001.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto n.º 3.800, de 2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

SERGIO SILVA DO AMARAL
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

AMAURY GUILHERME BIER
Ministro de Estado da Fazenda
Interino

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 904,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001**

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 2º do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.005284/2001, de 12 de setembro de 2001, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Amplimag Controles Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 62.005.301/0001-65, à fruição dos benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 3.800/2001, quando da fabricação dos seguintes bens:

a) Estabilizador Eletrônico de Tensão Microprocessado; e

b) Equipamento de alimentação ininterrupta de energia microprocessado (UPS ou "no-break").

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem os bens mencionados neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos dos produtos relacionados na nota fiscal devem constar do processo de habilitação MCT nº 01200.005284/2001, de 12 de setembro de 2001.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto n.º 3.800, de 2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

SERGIO SILVA DO AMARAL
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

AMAURY GUILHERME BIER
Ministro de Estado da Fazenda
Interino

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 905,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001**

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 2º do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.005496/2001, de 12 de setembro de 2001, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Exatron Indústria Eletrônica Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 90.191.529/0001-22, à fruição dos benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 3.800/2001, quando da fabricação do seguinte bem:

- Sensor de Presença Microcontrolado.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado no caput deste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionado na nota fiscal devem constar do processo de habilitação MCT nº 01200.005496/2001, de 12 de setembro de 2001.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto n.º 3.800, de 2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

SERGIO SILVA DO AMARAL
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

AMAURY GUILHERME BIER
Ministro de Estado da Fazenda
Interino

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 906,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001**

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 2º do Decreto nº 3.800, de 20 de abril de 2001, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.005676/2001, de 02 de outubro de 2001, resolvem:

enermax

Identificação do emitente
Winparts Com. Ind. Imp. Exp. Ltda.
Rua Jose de Assis Camargo, 25 Vila Isabel.
CEP.:37026-300 Varginha-MG Fone:
(0XX35)3214-9285 www.enermax.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

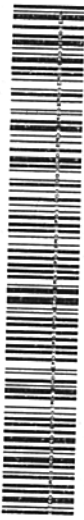
1- Entrada

2- Saída

2

Nº.037142 - FL 1/1

SÉRIE 1



NATUREZA DA OPERAÇÃO Remessa por conta e ordem de terceiros		INS. EST. DO SUBT. TRIBUT.		CNPJ		CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 31131201665464000180550010000371421158686822	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 707334362.00-77		INS. EST. DO SUBT. TRIBUT.		CNPJ		01.665.464/0001-80	
DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ / CPF		CNPJ / CPF		09.586.576/0001-57	
NOME/RAZÃO SOCIAL COMANDO DA 6 BRIGADA DE INFAT. BLINDADA		CNPJ / CPF		CNPJ / CPF		09.586.576/0001-57	
ENDEREÇO AVENIDA BORGES DE MEDEIROS		1515		BAIRRO CENTRO		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	
MUNICÍPIO SANTA MARIA		FONE/FAX		UF RS		CEP 97015-090	
FATURA		55 3311-8200		EMAIL ray.ferreira@asnetwork.com.br		HORÁRIO DA ENTREGA 18/12/2013	
FATURA/DUPLICATA		VENCIMENTO		VALOR		FATURA/DUPLICATA	
0		VENCIMENTO		VALOR		FATURA/DUPLICATA	
CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUTO		VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	
BASE DE CÁLCULO ICMS		0,00		0,00		0,00	
VALOR DO FRETE		0,00		VALOR DO SEGURO		0,00	
VALOR DO FRETE		0,00		VALOR DO SEGURO		0,00	
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		VALOR DO SEGURO		OUTRAS DESPESAS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL PAULINERIS TRANSP. ENCOMENDAS LTDA - MG		0,00		0,00		873,08	
ENDEREÇO AV. COMENDADOR MANOEL SENDAS, 1145		0,00		0,00		873,08	
ENDEREÇO DE ENTREGA		0,00		0,00		873,08	
MUNICÍPIO VARGINHA		UF MG		CÓDIGO ANT 00779		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	
FRETE POR CONTA 1-Remetente 2-Destinatário		1		CNPJ / CPF 42.846.634/0005-33		PESO BRUTO 29,99	
AVENISA BORGES DE MEDEIROS		1515		BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO SANTA MARIA	
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS		UF RS		CEP 97015-090			
COD.PRODUTO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO
21.05.064P	EST.C.E.EXS II POWER T 500VA E-220V/115V AUTOM. S	9032.89.11	490	6.923	PC	2.0000	76.7800
22.15.150P	NO BREAK PG II MICRO 1500VA BIV.AUT/115V 02BAT S	8504.40.40	490	6.923	PC	2.0000	359.7600
V.TOTAL		153,56		719,52		B.C. ICMS	
V. ICMS		0,00		0,00		V. IPI	
ALIQ. IPI		0,00		0,00		ALIQ. ICMS	
ALIQ. IPI		0,00		0,00		ALIQ. ICMS	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR DO SERVIÇOS

0,00

BASE DO CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AMARRADO AO PEDIDO 38705132 - DEVERÁ SER FATURADO PARA QUIPOS COM.
REPRES. - CNPJ: 01.045.759/0001-53
REF A NOTA FISCAL DE VENDA N-000.047 EMITIDA DIA 18/12/2013

Reservado ao FISCO

WinShop Net ERP

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

037142

NF-e:

